



# CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

**RESOLUÇÃO CONFE N.º 338 de 04 de junho de 2020.**

***ATENDE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA ESTATÍSTICA MONICA BAHIA BARBOZA. ENCAMINHADA PELO OFÍCIO Nº OFÍCIO 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 DO CONRE 2ª REGIÃO.***

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e em especial o disposto no Artigo 31 itens VIII, XI e XIV do Regulamento da Profissão de Estatístico aprovado pelo Decreto nº62497 de 01 de abril de 1968:

CONSIDERANDO os termos da exposição dos motivos da Estatística *MONICA BAHIA BARBOZA* encaminhado ao CONFE através do OFÍCIO CONRE 2 Nº 003 de 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, os fatos narrados, em relação à eleição dos membros da atual diretoria do CONRE 2ª região, são de extrema gravidade em relação a democratização e lisura da eleição em pauta em especial, o fato de que não há nenhum empecilho para que, um Conselheiro devidamente empossado com registro regular, possa votar e ser votado para compor uma Diretoria de Conselho Regional;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 § 2º e Art. 37 do Regulamento da Profissão de Estatístico aprovado pelo Decreto nº 62497 de 01 de abril de 1968;

CONSIDERANDO que o CONRE 2ª região não procedeu a eleição da Diretoria do Conselho no dia 11/12/2019 como disposto na Resolução CONFE Nº 320 de 09/08/2017;



## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

CONSIDERANDO a participação de estatístico com final de mandato em 2019 votando na eleição e posse da diretoria para 2020, assinada a Ata da reunião da eleição, desconsiderando que a eleição é prerrogativa de Conselheiros com mandato vigendo em 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - tornar sem efeito a eleição da atual diretoria do CONRE 2ª região eleita na reunião plenária do CONRE 2ª região de 11 de dezembro de 2019;

**Art. 2º** - o CONRE 2ª região promoverá uma nova eleição para os membros da diretoria no prazo de até 60 dias contados da data de emissão desta Resolução;

**Art. 3º** - designar o Estatístico José Ronald Noronha de Lemos para responder pelo expediente do CONRE 2ª região até a posse da nova diretoria a ser eleita de acordo com o disposto no Art 2º;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.

**Luiz Carlos da Rocha**  
**Presidente do CONFE**

**Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária realizada por vídeo conferência em 04/06/2020.**